



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
24 anos

TCEPE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA REALIZAÇÃO DA 3ª JORNADA CIDADÃ EM SURUBIM - PE

RECIFE

03 de julho de 2023

1. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães realizarão a 3ª Jornada Cidadã, que ocorrerá no período de **31 /07 a 04/08 de 2023, em Surubim**. A Jornada Cidadã é organizada pela equipe do Programa TCEndo Cidadania.

A Jornada Cidadã tem como objetivo fomentar o exercício da cidadania e o controle social, levando ações de aprendizagem e cursos direcionados aos membros de conselhos de políticas públicas, gestores e servidores públicos, representantes dos três poderes, demais órgãos e interessados da sociedade civil.

Sendo assim, o presente Termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de coffee break para **100** pessoas no primeiro dia do evento **31/7 (abertura oficial e workshop Cidadania e Ouvidoria)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de coffee break para 100 pessoas, por 01 dia, durante a realização da 3ª Jornada Cidadã: **31 de julho**, na cidade de Surubim-PE.

O serviço de **Coffee-break** será prestado em um único período (tarde), para 100 pessoas e composto por 02 tipos de suco, 02 tipos de salgados, 2 tipos de bolo, 1 tipo de mini sanduíche natural, salada de frutas, café, leite, chá e água mineral. (E-Fisco 488775-1)

Além do coffee-break, a empresa deverá manter 01 garrafão de água de 20 litros e 3 litros de café, durante toda a tarde do dia 31/7 (das 13h às 18h), à disposição dos participantes durante a realização do evento.

3. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ora contratados devem incluir:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.
- b) A ECPBG, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, com objetivo de repassar orientações que se fizerem necessárias.
- c) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato a ECPBG, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

O valor máximo a ser aceito pela ECPBG para o presente serviços de coffee break especificado no item 2 do presente termo, deverá ser de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ECPBG.

SANDRA INOJOSA DE ANDRADE LIRA
ASSESSORA TÉCNICA DA ECPBG
COORDENADORA DO PROGRAMA TCENDO CIDADANIA